



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06471/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO. Licitação. Pregão
Presencial.** Arquivamento do processo em
razão da perda de objeto.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00081/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06471/08, referente à licitação nº 124/2008, na modalidade pregão presencial, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa aos cofres públicos para formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual, visando aquisição de material de limpeza e higiene, destinados ao Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, e

CONSIDERANDO que a Autoridade Competente, resolveu, por razões de interesse público, revogar a licitação nº 124/2008, na modalidade pregão presencial, cujo ato foi publicado no DOE em 20/04/2011;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, à luz da legislação pertinente, que o pregão foi devidamente revogado, razão pela qual entendeu pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda de objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 124/2008, procedida pela Autoridade Competente.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 10 de maio de 2011

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB